



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 3187 – Ano 14 sexta-feira, 17 de março de 2023

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Lei Complementar.....	1
Leis.....	2
Decretos.....	4
Atos.....	20
Portarias.....	21
Resoluções.....	23
Atas.....	28
Programa Inova Criciúma de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação – Conselho Municipal de Inovação.....	33
Aviso de Licitação.....	34
Respostas a Questionamentos de Licitantes.....	34

Lei Complementar

Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 521, de 16 de março de 2022.

Cria o cargo de assessor jurídico do PROCON, na Lei Complementar nº 173/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Insere, no art. 3º da Lei Complementar nº 173, de 14 de dezembro de 2015, o inciso VIII, como segue:

“Art.3º[...]

[...]”

VIII- Assessor jurídico do PROCON.”

Art.2º Modifica a redação do §1º do art. 3º da LC 173/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...]”

§ 1º Os cargos dos incisos I, II, III e VIII, previstos no art. 2º desta lei, são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme Anexo I desta Lei;

[...]”

Art.3º Fica inserido no Anexo I da LC 173/2015, o cargo de Assessor Jurídico do PROCON, nos seguintes termos:

CARGO	VAGAS	SIMBOLOGIA	VRV
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
Assessor Jurídico do PROCON	1	DAS-3	6,75

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR JURÍDICO DO PROCON

PADRÃO DE VENCIMENTOS: DAS-3

NUMERO DE VAGAS: 1

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: assessorar nas atividades jurídicas do PROCON, realizando atividades de suporte jurídico e orientação; desenvolver atividade de complexidade elevada e de nível superior, de matéria relevante, envolvendo trabalhos de pesquisa e assessoramento técnico; minutar despachos, contratos, editais, documentos e expedientes em geral, elaborar relatórios realizando observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; emitir pareceres, pronunciamentos, minutas e informações; acompanhar e proceder levantamentos de doutrina e jurisprudências sobre os diferentes temas relativos ao consumo; promover estudo permanente sobre os assuntos legislativos com vistas à elaboração, revisão e atualização das normas de consumo; exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 16 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

PLC-EXE 1/2023 – Autoria: Clesio Salvaro

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 8.305, de 16 de março de 2023.

Denomina o “Centro de Multiuso Nevina Bonifácio Galant”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se “Centro de Multiuso Nevina Bonifácio Galant”, o imóvel de propriedade do Município de Criciúma, localizado na Rua São Cristovão, S/N, Bairro Vila Selinger, cadastrado sob o nº 967506 e registrado sob a matrícula nº 29.610.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 16 março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

PE 21/2023 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 8.306, de 16 de março de 2023.

Autoriza a desafetação da área de utilidade pública, para fins de regularização fundiária, do Loteamento Residencial Andrea, Bairro Vera Cruz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área de 2.470,83m², originalmente destinada a utilidade pública do Loteamento Residencial Andrea, Bairro Vera Cruz, Município de Criciúma, matriculado sob o n.º 15.968 no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma, cujo imóvel pertence ao Município de Criciúma.

Art.2º A referida desafetação tem por finalidade exclusiva a promoção da regularização fundiária dos imóveis para a população que reside no local.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 16 março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

PE 24/2023 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 8.307, de 16 de março de 2023.

Denomina Rua Girassol.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Girassol, a atual Rua SD-1984-009, situada no Loteamento Residencial Villagio Chiesa e Loteamento Mangili, Bairro Primeira Linha, a qual tem seu início na Rua SD-2493-009, prosseguindo no sentido leste, por aproximadamente 75 metros, até o limite do imóvel lançado atualmente sob a inscrição imobiliária nº 0.09.73.0100.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 16 março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

PL 7/2023 – Autoria: Valmir Dagostim

LEI Nº 8.308, de 16 de março de 2023.

Institui o Estatuto da Desburocratização no Município de Criciúma e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta de Criciúma, visando, em especial, a simplificação e desburocratização de atos administrativos, no curso da prestação de serviço público.

Art.2º A Administração Pública Municipal obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, celeridade, instrumentalidade das formas, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Art.3º Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo quando a Lei expressamente exigir.

Art.4º É dispensada a exigência de:

I – reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
II – autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III – juntada de documento pessoal original do usuário do serviço público, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

§1º. É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§2º. Cabe ao usuário do serviço público a prova dos fatos que tenha alegado.

§3º Quando o usuário do serviço público declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Art.5º Os usuários do serviço público têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem. § 1º Cabe à Administração disponibilizar, em seus sítios eletrônicos, mecanismos próprios para a apresentação, pelo cidadão, de requerimento relativo a seus direitos.

§ 2º O requerimento a que se refere o § 1º tramitará preferencialmente de forma eletrônica, e eventuais exigências ou diligências serão comunicadas pela internet ou por via postal.

Art.6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 16 março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

PL 1/2023 – Aatoria: Nícola Martins

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1897/22, de 27 de outubro de 2022.

Nomeia Edson Luiz da Conceição, Encarregado de Pavimentação, DASI-03.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 445, de 21 de dezembro de 2021,

Considerando o Memorando nº 1596/2022, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

NOMEAR,

EDSON LUIZ DA CONCEIÇÃO, CPF 653.201.079-00, matrícula nº 66.182, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Pavimentação, símbolo DASI-03, para exercer suas funções no Patio de Máquinas, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, a partir desta data.

Criciúma, 27 de outubro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 339/23, de 8 de fevereiro de 2023.

Revoga o Decreto SE/nº 163/15, que concedeu a alteração de carga horária.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999,

Considerando o Processo Administrativo nº 653374/2023, resolve:

REVOGAR,

a partir desta data, os Decretos nº 084/11 e 163/15, que concederam a alteração de carga horária de trabalho da servidora **GREICE KELLER DE OLIVEIRA PATRICIO**, matrícula nº 54.886, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Criciúma, 8 de fevereiro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

DECRETO SG/nº 588/23, de 3 de março de 2023.

Designa Orientadora da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

RULIA PRUDENCIO, matrículas nºs 56.110, Professora IV, e 57.981, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/03/2023, com carga horária de 20 horas semanais na matrícula 56.110 e 20 horas semanais na matrícula nº 57.981.

Criciúma, 3 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

DECRETO SE/nº 622/23, de 7 de março de 2023.

Revoga o Decreto SG/nº 292/23, que designou Vanessa Medeiros da Silva Madeira, Orientadora.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

REVOGAR,

a partir de 7 de março de 2022, o Decreto SG/nº 292/23, que designou a servidora **VANESSA MEDEIROS DA SILVA MADEIRA**, matrícula nº 56.188, Professora IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na referida secretaria, 40 horas semanais.

Criciúma, 7 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 623/23, de 7 de março de 2023.

Designa Orientadora da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

VANESSA MEDEIROS DA SILVA MADEIRA, matrícula nº 56.188, Professora IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/03/2023, com carga horária de 30 horas semanais.

Criciúma, 7 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

DECRETO SG/nº 624/23, de 7 de março de 2023.

Designa Orientadora da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

AMANDA DA SILVA LUCIO, matrícula nº 56.105, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/03/2023, com carga horária de 30 horas semanais.

Criciúma, 7 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

DECRETO SG/nº 625/23, de 7 de março de 2023.

Designa Orientadora da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

DENIZE SOUZA RIBEIRO MIGUEL, matrícula nº 57.442, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/03/2023, com carga horária de 30 horas semanais.

Criciúma, 7 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

DECRETO SG/nº 626/23, de 7 de março de 2023.

Designa Orientadora da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

FERNANDO LODETTI DA SILVA, matrícula nº 57.476, Professor III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientador na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/03/2023, com carga horária de 30 horas semanais.

Criciúma, 7 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

DECRETO SG/nº 630/23, de 7 de março de 2023.

Altera temporariamente a carga horária de trabalho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 22, e 237, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 2036/22 de 21/11/2022, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2023, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

no decorrer do ano letivo de 2023, de 20 para 40 horas semanais, a partir de 7 de março de 2023, a carga horária de trabalho de **CAMILA FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 57.921, Professor de Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Criciúma, 7 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

DECRETO SG/nº 631/23, de 7 de março de 2023.

Altera a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CONSAB – para o mandato 2021/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 17 da Lei Complementar nº 052, de 2 de maio de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 229, de 21 de setembro de 2017, e do Decreto nº 1444/17 de 13 de outubro de 2017, que aprova o Regimento Interno, e

Considerando a Lei Complementar nº 446, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe a criação da Diretoria Municipal de Meio Ambiente de Criciúma e a extinção da FAMCRI,

DECRETA:

Art.1º Altera-se as alíneas a e c do inciso I, do art. 1º do Decreto SG/nº 774/21, que nomeou o membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CONSAB, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – PODER EXECUTIVO:**a) Gabinete do Prefeito**

Titular: Laurecir da Rosa Serafim

Suplente: Guilherme Alexandre Colombo

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

1. Titular: Murilo Barbosa Flores

Suplente: Roberto Luiz Búrigo

2. Titular: Rafaela Bendo

Suplente: Larissa Bianco Schmoeller

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.

Criciúma, 7 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/nº 634/23, de 8 de março de 2023.

Altera carga horária temporariamente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 2036/22 de 21/11/2022, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2023, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

no decorrer do ano letivo de 2023, a partir de 8 de março de 2023, a carga horária (CH) de trabalho aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionados:

I – Professor de Educação Física

	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária
1	MARLON SANTOS DE BITENCOURT	57.890	20h para 40h

II – Professor de Educação Infantil 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental

	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária
1	JANAINA MACHADO DOS SANTOS	57.993	20h para 40h

Criciúma, 8 de março de 2023

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 638/23, de 8 de março de 2023.

Designa Orientadora da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

SANDRA REGINA MANOEL MATIAS, matrícula nº 56.040, Professor IV e matrícula nº 57.995, professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na EMEB José Giassi, a partir de 08/03/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 8 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

DECRETO SE/nº 639/23, de 8 de março de 2023.

Revoga o Decreto SG/nº 213/23, que designou Sandra Regina Manoel Matias, Orientadora.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

REVOGAR,

a partir de 8 de março de 2022, o Decreto SG/nº 213/23, que designou a servidora **SANDRA REGINA MANOEL MATIAS**, matrícula nº 56.040, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na EMEB José Giassi, 40 horas semanais.

Criciúma, 8 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

DECRETO SE/nº 640/23, de 8 de março de 2023.

Revoga o Decreto SG/nº 236/23, que designou Michele Moraes Baesso Velho, na função de Diretora.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

REVOGAR,

a partir de 8 de março de 2023, o Decreto SG/nº 236/23, que designou a servidora **MICHELE MORAIS BAESSO VELHO**, matrícula nº 55.397 e 56.015, Professor IV, designada em 1º de fevereiro de 2023 para exercer a função de Diretora na EMEB Pascoal Meller, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 8 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

DECRETO SG/nº 641/23, de 8 de março de 2023.

Designa Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/21999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR,

MICHELE MORAIS BAESSO VELHO, matrículas nºs 55.397 e 56.015, Professora IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Pascoal Meller, a partir de 08/03/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 8 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

DECRETO SE/nº 642/23, de 8 de março de 2023.

Designa Diretora da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, resolve:

DESIGNAR

BARBARA ELIANA MILIOLI, matrícula nº 54.529, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora, na EMEB Pascoal Meller, a partir de 8 de março de 2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 8 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

DECRETO SG/nº 643/23, de 8 de março de 2023.

Revoga o Decreto SG/nº 273/23, que designou Barbara Eliana Milioli, na função de Auxiliar de Direção.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

REVOGAR,

a partir de 8 de março de 2023, o Decreto SG/nº 273/23, que designou a servidora **BARBARA ELIANA MILIOLI**, matrícula nº 54.529, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Pascoal Meller, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 8 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

DECRETO SG/nº 644/23, de 8 de março de 2023.

Altera a alínea “e” do artigo 1º do Decreto S/nº 1724/22, que regulamentou o art. 5º da Lei nº 7.093, de 08 de dezembro de 2017, alterado pela Lei nº 8.106, de 20 de abril de 2022, e instituiu a Comissão para Verificação da Veracidade do Pertencimento Racial – CVVPR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de julho de 1990, bem como pela Lei nº 7.093, de 08 de dezembro de 2017, alterada pela Lei nº 8.106, de 20 de abril de 2022,

DECRETA:

Art.1º Fica alterada a alínea “e” do art.1º do Decreto SG/nº 1724/22, de 3 de outubro de 2022, que regulamentou o art. 5º da Lei nº 7.093, de 08 de dezembro de 2017, alterado pela Lei nº 8.106, de 20 de abril de 2022, e instituiu a Comissão para Verificação da Veracidade do Pertencimento Racial – CVVPR, passando a vigorar com a seguinte redação:

a) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Livia da Silva

Suplente: Tatiana Scotti Pacheco

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 8 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/nº 646/23, de 9 de março de 2023.

Revoga o Decreto SG/nº 394/23, que concedeu a alteração de carga horária de trabalho da servidora Jucimara Franco da Silva Nascimento.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999,

Considerando o Memorando da Secretaria Municipal de Educação nº 386/23, resolve:

REVOGAR,

a partir desta data, o Decreto SG/nº 394/23, que concedeu a alteração de carga horária de trabalho da servidora **JUCIMARA FRANCO DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula nº 57.925, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Criciúma, 9 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

DECRETO SG/nº 647/23, de 9 de março de 2023.

Altera temporariamente a carga horária de trabalho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o com o art. 22, e 237, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 2036/22 de 21/11/2022, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2023, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

no decorrer do ano letivo de 2023, de 20 para 40 horas semanais, a partir de 9 de março de 2023, a carga horária de trabalho de **JUCIMARA FRANCO DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula nº 57.925, Professor de Arte, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Criciúma, 9 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

DECRETO SG/nº 648/23, de 9 de março de 2023.

Altera temporariamente a carga horária de trabalho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o com o art. 22, e 237, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 2036/22 de 21/11/2022, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2023, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

no decorrer do ano letivo de 2023, de 20 para 40 horas semanais, a partir de 9 de março de 2023, a carga horária de trabalho de **THAIZE FORMENTIN**, matrícula nº 57.971, Professor de Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Criciúma, 9 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

DECRETO SG/nº 659/23, de 10 de março de 2023.

Exonera, Claison Olivo, Gerente de Parques e Praças Públicas, DAS-06.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022, resolve:

EXONERAR,

a partir de 13 de março de 2023, o servidor **CLAISON OLIVO**, matrícula nº 65.988, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Gerente de Parques e Praças Públicas, símbolo DAS-06, nomeado pelo Decreto SG/nº 63/21.

Criciúma, 10 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/nº 660/23, de 10 de março de 2023.

Exonera, a pedido, Debora Agostinho Correa, Assessora, DAS-07.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 3 de março de 2023, a servidora **DEBORA AGOSTINHO CORREA**, matrícula nº 66.065, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Assessora, símbolo DAS-07, nomeada pelo Decreto SG/nº 1492/21.

Criciúma, 10 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/nº 662/23, de 10 de março de 2023.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Criciúma, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.817, de 14 de dezembro de 2016 e sua posterior alteração pela Lei nº 7.791, de 2 de outubro de 2020 e com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, os seguintes membros:

I – ÁREA GOVERNAMENTAL

a) Gabinete do Prefeito;

Titular: Sabrina Teodosio Silva Pagani

Suplente: Ana Paula Lemos de Souza

b) Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Adriana Althoff de Villa

Suplente: Célia Topanotti Lima Valim

c) Secretaria Municipal da Fazenda/ Gerência de Agricultura;

Titular: Fernanda Figueiredo Mendes

Suplente: Jaqueline Valente Sá

d) Secretaria Municipal da Assistência Social e habitação;

Titular: Edla Maria Mazzuco Coan

Suplente: Indianara de Bem Souza

e) Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Ana Paula Aguiar Milanez

Suplente: Cristiane Santos da Rosa

f) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI;

Titular: Vanessa Ferreira do Nascimento

Suplente: Lidiane Camargo

g) Procuradoria-Geral do Município de Criciúma;

Titular: Giuliana Rossa

Suplente: Caroline Vicente Guidi

h) Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – DMACRI;

Titular: Anequesselen Bitencourt Fortunato

Suplente: Eduardo Luzzi Danmassini

II- ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

a) Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas;

Titular: Carla Damásio Martins

Suplente: Edimara Josiane de Souza

b) Associação Beneficente ABADEUS;

Titular: Gislaine Cardoso Monteiro Vieira

Suplente: Isabel Cristina Guimarães da Silva

c) Núcleo Serramar da rede Ecovida de Agroecologia;

Titular: Eliane Mandelli Frank

Suplente: Rafael Bortolatto Dagostim

d) Associação Feminina de Assistência Social – AFASC;

Titular: Júlia dos Santos Collodel

Suplente: Suyane Silvano Pagani

e) Hospital São José;

Titular: Daniela Preis Juvêncio

Suplente: Jéssica Menegon Dagostim

f) Asilo São Vicente de Paulo;

Titular: Amanda Bianchini

Suplente: Gesiele da Silva de Souza Fernandes

g) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

Titular: Janara Marques de Souza

Suplente: Alessandro Marques

h) Associação de Produtores da Linha Cabral – ALICA;

Titular: Elizeu João Puziski

Suplente: Antônio de Araújo

i) Cooperativa Nova Vida;

Titular: Joanir Antônio João Costa

Suplente: José Barzan

j) Universidade do Extremo Sul catarinense;

Titular: Rita Suselaine Vieira Ribeiro

Suplente: Fabiane Maciel Fabris

k) Centro Acadêmico de Nutrição – UNESC;

Titular: Maria Elisa Favarin

Suplente: Camila da Silva Machado

l) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Criciúma;

Titular: Maria Gorete Natal Milak

Suplente: Não nomeado

m) Cooperativa dos Agricultores Familiares de Criciúma – Nosso Fruto;

Titular: Loiva Albino Perdoni Cezar

Suplente: Estela Mary Rosso

n) Conselho Regional de Nutricionistas – CRN 10;

Titular: Paula Rosane Vieira Guimarães

Suplente: Gabrielle da Luz

o) Pastoral da Saúde – Diocese de Criciúma;

Titular: Valmor Della Giustina

Suplente: Maria Rosa Fernandes Mendes

p) Entidade Negra Bastiana – ENEB;

Titular: Renato Costa

Suplente: Andrea das Chagas

Art.2º Revogam-se os Decretos SG/nº 344/21, e o Decreto SG/nº 304/23.

Criciúma, 10 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/nº 663/23, de 10 de março de 2023.

Revoga o Decreto SG/nº 1065/22, que concedeu licença sem vencimentos ao servidor Ricardo Madeira Netto.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.109, §1º, da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999,

Considerando, o Processo nº 663033 de 27/02/2023, resolve:

REVOGAR, a pedido,

o Decreto SG/nº 1065/22, que concedeu licença sem vencimentos a **RICARDO MADEIRA NETTO**, matrícula nº 56.891, ocupante do cargo de Pintor, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Criciúma, 10 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/nº 664/23, de 10 de março de 2023

Concede readaptação à Maria Elizete Moretti Zanette.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo nº 659224 de 18/01/2023, resolve:

CONCEDER readaptação, à

MARIA ELIZETE MORETTI ZANETTE, matrícula nº 18.745, Agente Comunitária de Saúde, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data até 6 de julho de 2023.

Criciúma, 10 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/nº 665/23, de 10 de março de 2023

Concede readaptação à Angela Hofmann Ferro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo nº 662508 de 22/02/2023, resolve:

CONCEDER readaptação, à

ANGELA HOFMANN FERRO, matrícula nº 55.963, Higienizadora, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data até 22 de maio de 2023.

Criciúma, 10 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/nº 666/23, de 10 de março de 2023

Concede readaptação à Jadna Gregorio Agostinho da Luz.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo nº 662570 de 22/02/2023, resolve:

CONCEDER readaptação, à

JADNA GREGORIO AGOSTINHO DA LUZ, matrícula nº 55.807, Higienizadora, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data até 8 de maio de 2023.

Criciúma, 10 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/nº 667/23, de 10 de março de 2023

Concede readaptação à Jucelia Machado Barbosa Cruz.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo nº 662561 de 22/02/2023, resolve:

CONCEDER readaptação, à

JUCELIA MACHADO BARBOSA CRUZ, matrícula nº 56.840, Servente Escolar, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data até 22 de maio de 2023.

Criciúma, 10 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/nº 668/23, de 10 de março de 2023

Concede readaptação à Estela Maris Walter Torres.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo nº 660646 de 02/02/2023, resolve:

CONCEDER readaptação, à

ESTELA MARIS WALTER TORRES, matrícula nº 56.298, Enfermeira, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data até 24 de janeiro de 2024.

Criciúma, 10 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/nº 669/23, de 10 de março de 2023

Concede readaptação à Jamile Roswag Madeira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo nº 662532 de 22/02/2023, resolve:

CONCEDER readaptação, à

JAMILE ROSWAG MADEIRA, matrícula nº 56.291, Enfermeira, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data até 13 de agosto de 2023.

Criciúma, 10 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/nº 670/23, de 10 de março de 2023

Concede readaptação, em prorrogação, à Cacilda Costa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo nº 662604 de 22/02/2023, resolve:

CONCEDER readaptação, em prorrogação, à

CACILDA COSTA, matrícula nº 54.917, Professora IV, lotada com 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data até 31 de dezembro de 2023.

Criciúma, 10 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/nº 671/23, de 10 de março de 2023

Concede readaptação à Andreia Limas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo nº 663431 de 01/03/2023, resolve:

CONCEDER readaptação, à

ANDREIA LIMAS, matrícula nº 54.971, Professora IV, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data até 31 de dezembro de 2023.

Criciúma, 10 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/nº 672/23, de 10 de março de 2023.

Revoga o Decreto SG/nº 836/21, que concedeu a alteração de carga horária de trabalho da Francielle Silvano Cardozo Lemos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os §§ 1º, 2º e 3º do art. 22, da Lei Complementar nº 012/99, e

Considerando Processo Administrativo nº 661287/2023, resolve:

REVOGAR,

a partir de 22 de março de 2023, o Decreto SG/nº 836/21, que concedeu a alteração de carga horária de trabalho da servidora **FRANCIELLE SILVANO CARDOZO LEMOS**, matrícula nº 55.651, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Criciúma, 10 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/nº 677/23, de 13 de março de 2023.

Declara estável servidor aprovado no Estágio Probatório.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 28, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014,

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 008/2023, expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituídas pelos Decretos SG/nºs 1269/20 e 945/21,

DECRETA:

Art.1º Declara estável o servidor público, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana** conforme abaixo:

Nome do Servidor/a	Matrícula	Data da Posse/ Admissão	Término do Estágio	Avaliação Final
Gustavo Duarte de Abreu	57.217	26/02/2020	26/03/2023	8,8

Art.2º O servidor público municipal passará a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/nº 679/23, de 14 de março de 2023.

Concede licença-prêmio à Key Olimpio Gregorio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 654179/2022, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio à

KEY OLIMPIO GREGORIO, matrícula nº 56.306, Professor IV, lotado com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 11/02/2016 a 11/02/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 15/04/2016 a 15/04/2021.

Criciúma, 14 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/nº 680/23, de 14 de março de 2023.

Nomeia Sidnei Martins Pedroso Junior, Chefe de Departamento - DASI-1.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022, resolve:

NOMEAR,

SIDNEI MARTINS PEDROSO JUNIOR, CPF nº 050.463.459-35, matrícula nº 66.231, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, símbolo DASI-1, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15 de março de 2023.

Criciúma, 14 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/nº 681/23, de 14 de março de 2023.

Retifica o Decreto SG/nº 1634/22, que declarou utilidade pública área de terra de propriedade de Daniela Fontanela Masiero da Silva e Willian Garcia da Silva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #1994-22-CRI-AAD em conformidade com o art. 5º, inciso I e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Retifica o Decreto SG/nº 1634/22, que declarou a utilidade pública da área de terra de propriedade de **DANIELE FONTANELA MASIERO DA SILVA E WILLIAN GARCIA DA SILVA**, transcrição nº 40.988, em seu inciso I – área desapropriada, confrontante LESTE E OESTE e inciso II - área remanescente, passando a vigorar com a seguinte redação:

I- [...]

LESTE	em duas linhas, 10,55 metros com Luiz Francisco Monteiro e outra - Matrícula nº 37344 (Lote 03) e 21,14 metros com Marcos Fernandes Materiais de Construção Ltda - Matrícula nº 41322;
OESTE	28,51 metros com Daniele Fontanela Masiero da Silva e outro - Matrícula nº 62846 (Lote 07).

II- **área remanescente**, medindo 452,01m², com as seguintes confrontações:

Art.2º As demais disposições constantes no Decreto SG/nº 1634/22 permanecem inalterados.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 14 de março de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/nº 682/23, de 14 de março de 2023.

Retifica o Decreto SG/nº 2111/22, que declarou utilidade pública área de terra de propriedade de Ademar Daros e Nilzete Terezinha Savi Daros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #2645-22-CRI-RTD em conformidade com o art. 5º, inciso I e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Retifica o Decreto SG/nº 2111/22, que declarou a utilidade pública da área de terra de propriedade de **ADEMAR DAROS E NILZETE TEREZINHA SAVI DAROS**, matrícula nº 35.299, em seu inciso I – área desapropriada, confrontante OESTE, passando a vigorar com a seguinte redação:

I- [...]

OESTE	82,92 metros confrontando com Rodovia Luiz Rosso.
--------------	---

Art.2º As demais disposições constantes no Decreto SG/nº 2111/22 permanecem inalterados.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 14 de março de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/nº 683/23, de 14 de março de 2023.

Retifica o Decreto SG/nº 2000/22, que declarou utilidade pública área de terra de propriedade de Lislani Regina Waterkemper e outros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #1990-22-CRI-AAD em conformidade com o art. 5º, inciso I e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Retifica o Decreto SG/nº 2000/22, que declarou a utilidade pública da área de terra de propriedade de **LISLANI REGINA WATERKEMPER E OUTROS**, matrícula nº 124.776, em seu inciso I – área desapropriada, confrontante NORTE, passando a vigorar com a seguinte redação:

I- [...]

NORTE	320,47 metros confrontando com Lislani Regina Waterkemper e outros, matrícula nº 124.776 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca De Criciúma – SC;
--------------	--

Art.2º As demais disposições constantes no Decreto SG/nº 1634/22 permanecem inalterados.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 14 de março de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/nº 687/23, de 14 de março de 2023.

Exonera, a pedido, Zenir Bochanoski de Araujo, do cargo de Servente Escolar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art.45, inciso I, e art.46, ambos Lei Complementar nº 012/1999 e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 664304/2023,

EXONERAR, a pedido,

a partir de 13 de março de 2023, **ZENIR BOCHANOSKI DE ARAUJO**, matrícula nº 57.049, do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada em 29/05/2018 pelo Decreto SG/nº 614/18.

Criciúma, 14 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

Atos

Governo Municipal de Criciúma

ATO Nº 064, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Exonera, a pedido, Leyce da Rosa Reis, do cargo de Fonoaudióloga.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c Art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº 664805/2023, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 15 de março de 2023, **LEYCE DA ROSA REIS**, matrícula nº 57.417, do cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 25/03/2022 pelo Ato SG/nº 002/22.

Criciúma, 15 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

ATO Nº 065, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Exonera, a pedido, Carlos Henrique Pires Salvador, do cargo de Motorista.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c Art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº 664744/2023, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 15 de março de 2023, **CARLOS HENRIQUE PIRES SALVADOR**, matrícula nº 57.413, do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, nomeado em 14/03/2022 pelo Ato SG/nº 002/22.

Criciúma, 15 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

Portarias

Governo Municipal de Criciúma

PORTARIA Nº 421/SG/2023

Autoriza a prorrogação dos contratos administrativos até o dia 22 de julho de 2023.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as decisões proferidas nos autos das ações Direta de Inconstitucionalidade, julgadas pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, autos nº 5011790-18.2021.8.24.0000 e 5039527-93.2021.8.24.0000, pelo reconhecimento de inconstitucionalidade de dispositivos da Lei Municipal nº 6.856, de 9 de março de 2021, que regulamenta a contratação temporária no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que na ADI nº 5011790-18.2021.8.24.0000 foram considerados inconstitucionais os incisos III, IV, V e VII, alínea “b” do §1º do art. 2º; parágrafo único do art. 3º, na parte em que prevê as contratações por até noventa dias; art. 4º-B; e art. 4º-C, todos da Lei 6.856/2017;

CONSIDERANDO que na ADI nº 5039527-93.2021.8.24.0000 foram considerados inconstitucionais o inciso VI do §1º do art. 2º e o §3º do art. 4º, ambos da Lei 6.856/2017;

CONSIDERANDO que nas duas ações foram modulados os efeitos da declaração de inconstitucionalidade, ocasião em que foram autorizadas a manutenção das atuais contratações temporárias pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do acórdão;

CONSIDERANDO que o acórdão foi disponibilizado para consulta processual no sistema do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, tendo como prazo inicial o dia 24/01/2023 e como termo final da modulação o dia 22/07/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da mão-de-obra para adequada e eficaz prestação da função pública, até efetivo provimento dos cargos, quando necessário,

CONSIDERANDO os Memorandos nº 0305/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e nº 299/23 da Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º Fica autorizada a prorrogação dos atuais contratos temporários, firmados com o Município de Criciúma, para as funções públicas do Anexo Único, enquanto mantida a necessidade, devendo o encerramento da avença ocorrer, impreterivelmente, até o dia 22 de julho de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Criciúma, 16 de março de 2023.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

ANEXO ÚNICO

MARÇO		
MAT	NOME	CARGO
34596	GABRIEL MANOEL SCHERER	ADVOGADO (LEI 6941/17 CREAS)
33756	CARULINI FRANCISCO BARBOSA	TÉCNICO ENFERMAGEM (LEI 6922-SAMU)
34583	FERNANDA APPEL FLORES	CIRURGIAO DENTISTA-ACT
34590	LUCAS CECHINEL BEZ	CIRURGIAO DENTISTA-ACT
32715	PAULIANE MANOEL DOS SANTOS	ENFERMEIRO (ESF)
29232	LUCIANE ESTEVAM MENDES	ENFERMEIRO
33732	CRISTIANE DA LUZ	TÉCNICO ENFERMAGEM (LEI 6922-SAMU)
34606	SOLANGE LIDORIO DE OLIVEIRA ROSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ACT
33764	MIGUEL LIMA SEBASTIAO	FISIOTERAPEUTA-ACT
33776	MAGDIEL GALVAO DOMINGUES	TÉCNICO ENFERMAGEM (LEI 6922-SAMU)
34616	DENIZI FLORES ROLIM	AUXILIAR EM FARMÁCIA - ACT
33816	JAMILE DE ASSIS VIEIRA	MEDICO PNEUMOLOGISTA-ACT

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

PORTARIA Nº 422/SG/2023

Autoriza a prorrogação dos contratos administrativos até o dia 22 de julho de 2023.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as decisões proferidas nos autos das ações Direta de Inconstitucionalidade, julgadas pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, autos nº 5011790-18.2021.8.24.0000 e 5039527-93.2021.8.24.0000, pelo reconhecimento de inconstitucionalidade de dispositivos da Lei Municipal nº 6.856, de 9 de março de 2021, que regulamenta a contratação temporária no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que na ADI nº 5011790-18.2021.8.24.0000 foram considerados inconstitucionais os incisos III, IV, V e VII, alínea “b” do §1º do art. 2º; parágrafo único do art. 3º, na parte em que prevê as contratações por até noventa dias; art. 4º-B; e art. 4º-C, todos da Lei 6.856/2017;

CONSIDERANDO que na ADI nº5039527-93.2021.8.24.0000 foram considerados inconstitucionais o inciso VI do §1º do art. 2º e o §3º do art. 4º, ambos da Lei 6.856/2017;

CONSIDERANDO que nas duas ações foram modulados os efeitos da declaração de inconstitucionalidade, ocasião em que foram autorizadas a manutenção das atuais contratações temporárias pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do acórdão;

CONSIDERANDO que o acórdão foi disponibilizado para consulta processual no sistema do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, tendo como prazo inicial o dia 24/01/2023 e como termo final da modulação o dia 22/07/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da mão-de-obra para adequada e eficaz prestação da função pública, até efetivo provimento dos cargos, quando necessário;

CONSIDERANDO o Memorando 266/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º Fica autorizada a prorrogação dos atuais contratos temporários, firmados com o Município de Criciúma, para as funções públicas do Anexo Único, enquanto mantida a necessidade, devendo o encerramento da avença ocorrer, impreterivelmente, até o dia 22 de julho de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Criciúma, 16 de março de 2023.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

LCL

ANEXO ÚNICO

FEVEREIRO		
MAT	NOME	CARGO
34508	MAURICIO AUGUSTO WEGNER	AUXILIAR EM FARMÁCIA - ACT
34528	JOELMA BEATRIZ MARTINS PEREIRA	AUXILIAR EM FARMÁCIA - ACT
34529	SUZIELEN DAMIN PACHECO	AUXILIAR EM FARMÁCIA - ACT
34566	QUEZIA MARTINS HENDLER	AUXILIAR EM FARMÁCIA - ACT
34622	GISSELE SILVA DA ROSA	AUXILIAR EM FARMÁCIA - ACT
34571	MURIEL BECKER STURMER	CIRURGIAO DENTISTA-ACT
34579	MURILO MELLO MARTINS	CIRURGIAO DENTISTA-ACT
34581	BEATRICE DA SILVA RABELLO DAL TOE	CIRURGIAO DENTISTA-ACT
34582	LUANA COELHO BRUNEL	CIRURGIAO DENTISTA-ACT

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

Resoluções

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 480, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 09/03/2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a criação uma nova zona de uso do solo e parâmetros urbanísticos, nomeada de ZR0-2 – Zona Residencial 0 – 2 pavimentos, (que antecede, conquanto menor, as demais ZRs – ZR1-2/ZR2-4/ZR3-8). Como registrado na Ata da reunião do CDM de 09/03/2023.

Aldinei João Potelecki - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 480, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

ZONAS DE USO DO SOLO	PARÂMETROS URBANÍSTICOS DE OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL													
	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO – IA		TAXA DE OCUPAÇÃO – TO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO – TI (%)		TESTADA MÍNIMA (m)	LOTE		NÚMERO MÁXIMO DE PAVIMENTOS	RECUO FRONTAL (m)	AFASTAMENTO – A (m)		VALOR DA OUTORGA ONEROSA
	BAS.	MAX.	BAS	MAX.	BAS.	MIN.		MIN. (m²)	MAX. (m²)			EMBASAMENTO (E)	TORRE (T)	
ZR0-2	1,00	1,50 ⁽²⁾	60	-	25 ⁽¹⁵⁾	20 ⁽³⁾⁽¹⁵⁾	10	250	10.000 ⁽⁶⁾	02	4,00	H/4 ≥ 1,50		-

Aldinei João Potelecki - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 481, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 09/03/2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a correção parcial de zoneamento, do imóvel de cadastro 1027398, requerendo alteração da Z-APA, com justificativa conforme estudo ambiental e documentos anexados ao processo, para fins de parcelamento de solo (Loteamento Residencial) e 2) Ampliação e correção do limite do perímetro urbano, para inserir toda a gleba dentro do perímetro urbano. Como registrado na Ata da reunião do CDM de 09/03/2023.

Aldinei João Potelecki - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 481, DE 09 DE MARÇO DE 2023.



Aldinei João Potelecki - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 482, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 09/03/2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial:

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

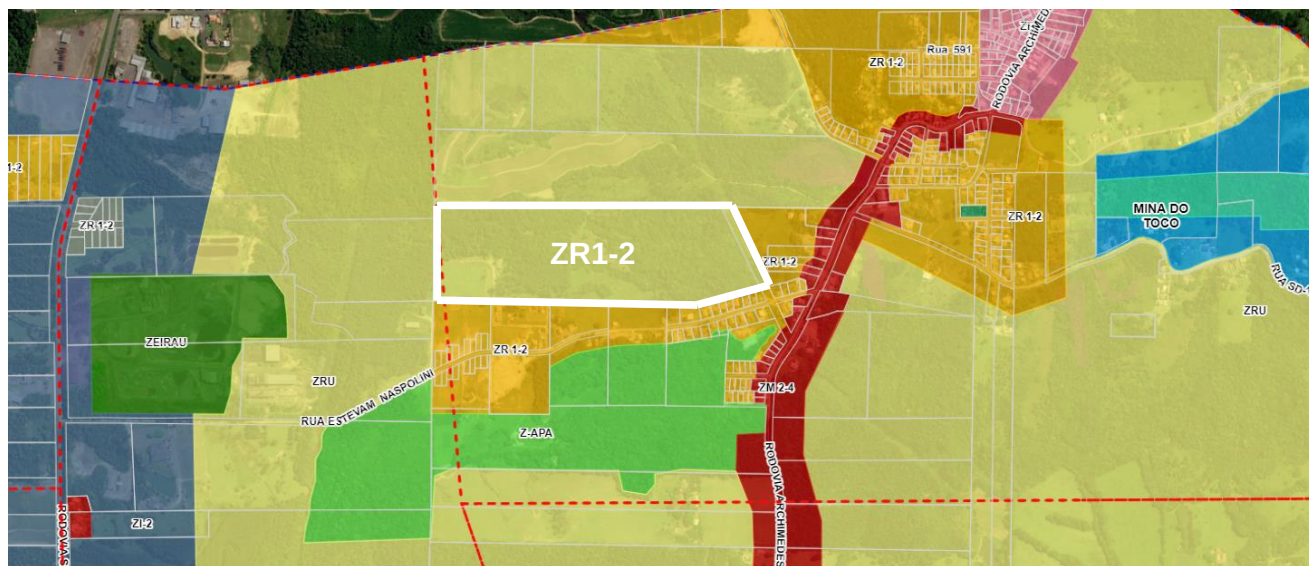
Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a correção do zoneamento de uso do solo, de ZRU (zona rururbana) para ZR1-2 (zona residencial – 2) no imóvel que possui uma Linha de Alta Tensão, localizado na proximidade da Rua Estevam Napolini, cadastro nº 997313, localizado no bairro Mina do Toco. Como registrado na Ata da reunião do CDM de 09/03/2023.

Aldinei João Potelecki - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 482 DE 09 DE MARÇO DE 2023.



Aldinei João Potelecki - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 483 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 09/03/2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC nº 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a correção de zoneamento do solo e acréscimo de gleba no Perímetro Urbano, em imóveis rurais localizados na Rodovia João Cechinelli, bairro Quarta Linha, com os seguintes cadastros: 995137,1024849 e 1016726. Para ser possível a junção destes três imóveis para a execução do Loteamento Residencial Villagio Rosso. Os imóveis estão na ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos) e na Z-APA (Morro Estevão e Morro Albino) e nesta Z-APA está classificado como ZOI (zona de ocupação intensiva), passando assim, a ZOI para ZR1-2. Como registrado na Ata da reunião do CDM de 09/03/2023.

Aldinei João Potelecki - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 483 DE 09 DE MARÇO DE 2023.



Aldinei João Potelecki - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 484 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 09/03/2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

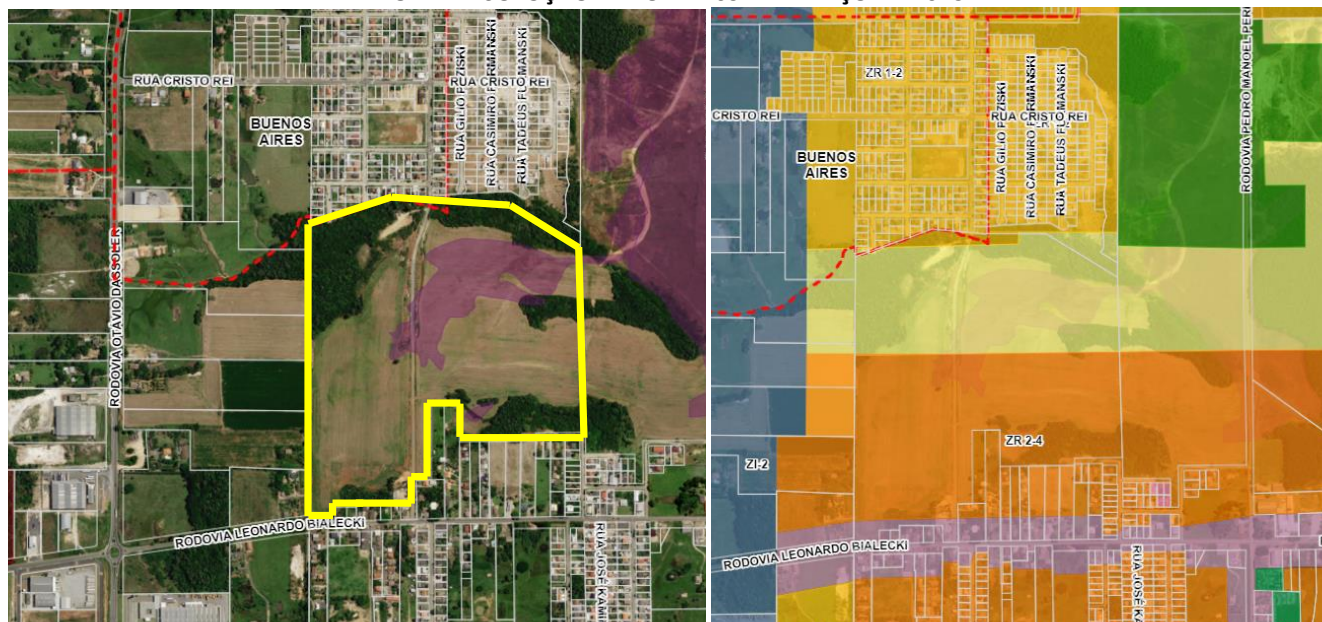
Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a correção do zoneamento de uso do solo da gleba localizada na Rodovia Leonardo Bialecki, com área de 113.241,00m², matrículas nº 126.773 e nº 147.803, de ZRU (zona rururbana) para e ZR2-4 (zona residencial 2-4 pavimentos) em toda a sua área. Como registrado na Ata da reunião do CDM de 09/03/2023.

Aldinei João Potelecki - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 484 DE 09 DE MARÇO DE 2023.



Aldinei João Potelecki - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 485 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 09/03/2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a correção e ajustes no texto do Art. 170, inc. XIX, da Lei nº 7.609/2019 (Lei do Código de Obras). Como registrado na Ata da reunião do CDM de 09/03/2023.

Aldinei João Potelecki - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 485 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

“Art. 170 (...) XIX – o estacionamento de veículos deve ser preferencialmente plano, atendendo as normas de acessibilidade, admitindo-se inclinações por meio de justificativa técnica com a aprovação do Órgão de Planejamento Municipal.”

Aldinei João Potelecki - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

Resolução

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2023

Aprova a inscrição da ASSOCIAÇÃO VIVA CONTAINER.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 14 de março de 2023, ATA nº 546/2023 deste Conselho,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da Associação Viva Container, localizado na Rua Imigrante Meller, nº 695, bairro Pinheirinho, Criciúma, CEP: 88.805-085

Art. 2º - Assim pela presente Resolução, fica autorizada a emissão do Certificado de Inscrição para a Organização da Sociedade Civil (OSC), da Associação Viva Container.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 14 de março de 2023.

Luciano Mendes Pereira

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 16 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 013/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 653106)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA O REGISTRO DO RECEBIMENTO DO PARECER JURIDICO Nº 232/2023, DA PROCURADORIA GERAL, QUE TRATA DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA BECKA COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 04 (quatro) agências de propaganda para atender a Administração Direta (Governo Central), Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundações de Cultura - FCC e de Esportes - FME, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Fundo do Saneamento Básico -FUNSAB.

Às quinze horas e trinta minutos, do dia dezesseis, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente o Presidente e.e., Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO e os demais membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para registro do recebimento do parecer jurídico nº. 223/2023, datado de 16 de março de 2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, acerca da impugnação interposta pela empresa **BECKA COMUNICAÇÃO LTDA**, solicitando a impugnação do presente Edital. Após a leitura verbal, por um dos membros da comissão, do parecer jurídico exarado pela Douta Procuradora-Geral do Município, advogada Ana Cristina Soares Flores – OAB/SC 18.896-B, que chegou à seguinte conclusão: **Ante o exposto**, esta **PROCURADORIA** posiciona-se pela **IMPROCEDÊNCIA** do pedido formulado pela empresa BECKA COMUNICAÇÃO LTDA, encaminhado à Comissão Permanente de Licitações para às devidas providências. *Este é o parecer. Criciúma, 16 de março de 2023.* Portanto, diante das razões de fato e de direito aduzidas no parecer jurídico acima mencionado, a Comissão por unanimidade, acata o Parecer, e mantém as exigências contidas no edital. O parecer jurídico faz parte integrante desta Ata, como se nela estivesse transcrito. A impugnante em questão e demais interessados serão comunicados desta decisão, através do ato de publicação desta Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O Presidente encaminha e submete a decisão, ao senhor Clésio Salvaro - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a

presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2023.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO - Presidente e.e.

ANTONIO DE OLIVEIRA - Membro-Secretário

OSMAR CORAL - Membro

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO - Membro

RONALDO JOSINO ALVES - Membro-suplente

O Prefeito Municipal de Criciúma, mantém a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal (assinado no original)

ATA 01 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 049/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 658406)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1, CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CORRESPONDENTE A 1ª FASE DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa para execução e recuperação, SOB DEMANDA, de obras de encostas, de canais de drenagem, cabeceiras de pontes, canaletas, sarjetas triangulares, caixas de ligação, assim como a manutenção dessas caixas, no município de Criciúma-SC.

Às nove horas, do dia dezesseis, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, recebimento dos envelopes e abertura do envelope Nº 1 do edital de Tomada de Preços Nº 049/PMC/2023. Abertos os trabalhos pelo Presidente e.e., Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, ele realizou a leitura do objeto do presente Edital e informou que não houve impugnação ao edital e as publicações editalícias respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital as empresas: EMPREITERA DE MÃO DE OBRA CROCETA LTDA – CNPJ: 82.691.296/0001-07, WEST ENGENHARIA LTD – CNPJ: 31.252.609/0001-81, sendo que nenhuma delas estava devidamente representada nesta sessão. Ato contínuo, o Presidente procedeu à separação dos Envelopes Nºs 01 e 02. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 01 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão. Decidiu a Comissão de Licitação, por unanimidade, em suspender o presente certame para análise e conferência juntamente com técnico(s) do Município, dos documentos de habilitação (fiscais, técnicos e econômicos). Após análise, a Comissão decidirá pela habilitação ou não das empresas participantes, caso em que as mesmas serão devidamente científicas via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Assim sendo, a Comissão passou os Envelopes Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS" aos Srs. Membros da Comissão e solicitou que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem nos fechos dos mesmos, que após, foram lacrados em única embalagem, ficando sob a guarda da Comissão de Licitações, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente, da qual as licitantes e interessados serão notificados através do ato de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas, consultas e extração de cópias. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2023.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO - Presidente e.e.

ANTONIO DE OLIVEIRA - Membro-Secretário

OSMAR CORAL - Membro

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO - Membro

RONALDO JOSINO ALVES - Membro-suplente

Ata

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

ATA 01 DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/FMAS/2023

(Processo Administrativo Nº. 659882)

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, para atendimento as unidades socioeducativas dos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Centro POP e demais equipamentos da Secretaria de Assistência Social e Habitação de Criciúma/SC.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, reuniram-se para a realização da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentação e Propostas dos Projetos de Venda da Agricultura Familiar do Edital de Chamada Pública Nº 007/FMAS/2023. Abertos os trabalhos pelo Presidente e.e., Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, ele informou que as cooperativas: COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - NOVA VIDA e COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CRICIUMA – NOSSO FRUTO, protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital. As Cooperativas NOVA VIDA e NOSSO FRUTO encontravam-se representadas nesta sessão. Determinada a abertura dos **Envelopes Nº 1 – Das Habilitações**, contendo as documentações das participantes, eles foram devidamente rubricados por todos e após análise e conferência ficou constatado que todos os documentos apresentados estavam em dia e em ordem e serão anexados ao processo, assim como a ata desta sessão. **Assim sendo, decide a Comissão, por unanimidade declarar habilitadas as cooperativas participantes.** Os representantes legais, ao aporem suas assinaturas nesta Ata, desistem expressamente do prazo recursal, fato que possibilita o prosseguimento do certame. Ato contínuo, procedeu-se a abertura do **Envelope 02. – Dos Projetos de Venda** - contendo a relação de produtos oriundos de produção própria de cada participante, conforme o Projeto de Venda a serem adquiridos. Foram as mesmas analisadas e rubricadas por todos. Constataram-se os valores unitários conforme planilha de comparativo de preços (Grade de Classificação Final) em anexo, que independentemente de transcrição faz parte integrante desta ata. Constataram-se que os valores apresentados para cada item estavam de acordo com o previsto do edital. Desta forma decide a Comissão Permanente de Licitações, por unanimidade, declarar classificados os seguintes fornecedores: COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - NOVA VIDA e COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CRICIUMA – NOSSO FRUTO a fornecerem os itens publicados no edital, de acordo com as propostas em anexo. Desta forma, sugere ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar os itens vencedores aos fornecedores **COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - NOVA VIDA e COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CRICIUMA – NOSSO FRUTO**, conforme discriminados na Grade de Classificação Final em anexo que faz parte integrante deste Ata. A comissão abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados, tudo isto conforme edital, anexos e documentos e propostas. Nada mais havendo e ninguém mais desejando se manifestar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e por todos os participantes deste chamada pública, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (quinta-feira) aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2023.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO - Presidente e.e.

ANTONIO DE OLIVEIRA - Membro-Secretário

OSMAR CORAL - Membro

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO - Membro

RONALDO JOSINO ALVES - Membro-suplente

COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - NOVA VIDA - JOSÉ BARZAN

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CRICIUMA – NOSSO FRUTO - JEFFERSON CASTAGNETTI DAGOSTIM

PLANILHA DE PARTICIPANTES COM VALORES DAS PROPOSTAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/FMAS/2023 - GRADE DE CLASSIFICAÇÃO FINAL							
CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DOS CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CENTRO POP E DEMAIS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE CRICIÚMA/SC.							
Item	Especificação	Uni	Quant.	Coop. Nova Vida		Coop. Nosso Fruto	
				QDE cotada	V. Unit. R\$	QDE cotada	V. Unit. R\$
1	DOCE DE BANANA - Acondicionada em porções individuais, pote plástico ou vidro pasteurizado, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote datado fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado de 400g. Entrega semanal	POTE	750	750	R\$ 15,88		R\$ 15,88
2	FARINHA DE MANDIOCA - pacote de 1 kilo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Entrega semanal	KG	1.000		R\$ 5,02	1.000	R\$ 5,02
3	FARINHA DE MILHO - pacote de 1 kilo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Entrega semanal	KG	500		R\$ 4,97	500	R\$ 4,97
4	LEITE - tipo longa vida, embalada em caixa tetra pak contendo 1 litro, com data de fabricação e validade no mínimo de 06 meses. Entrega semanal	LITRO	21.000	21.000	R\$ 5,09		R\$ 5,09
5	QUEIJO PRATO – 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas	KG	1.500	1.500	R\$ 42,90		R\$ 42,90

	lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g . Pacote de 1 k. Entrega semanal					
6	SUCO NATURAL - Suco de uva concentrado. Sem conservantes. Não alcoólico. Não fermentado. Pasteurizado. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Contendo 1L. Entrega semanal.	LITRO	7.000	7.000	R\$ 18,10	R\$ 18,10
7	ABACAXI - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal.	UNI	700		R\$ 5,50	R\$ 5,50
8	ABOBORA TRONCO - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal	KG	400		R\$ 2,85	R\$ 2,85
9	AIPIM - tipo branca/amarela, raízes grandes, sem casca, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, o produto deve estar acondicionado em embalagens a vácuo. Entrega semanal	KG	1.500		R\$ 5,15	R\$ 5,15
10	ALFACE CRESPA - com ou sem cabeça, pé bem desenvolvido pesando 700g aproximadamente, sem manchas e com coloração uniforme, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem fermentos ou defeitos, livres de terra na folhas externas. Entrega semanal	UNI	2.500		R\$ 3,35	R\$ 3,35
11	ALHO IN NATURA - de 1ª qualidade, grupo branco/subgrupo nobre/classe 5 (tamanho médio), tipo especial. Prazo de validade: mínimo de 06 meses, data de fabricação: máximo de 30 dias. Entrega semanal	KG	300	300	R\$ 29,88	R\$ 29,88
12	ARROZ - arroz parboilizado tipo 1, o produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5 % (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg em embalagens de polietileno transparente. Prazo de validade: mínimo de 06 meses e data de fabricação máximo de 30 dias. Entrega semanal	KG	10.000		R\$ 4,65	R\$ 4,65
13	BANANA BRANCA - classificada, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas. a banana deve ser de tamanho grande, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, a adubação deve ser orgânica. O produto deve estar acondicionado em caixas de madeira, e isento de agroquímicos, o fornecedor deverá apresentar comprovante da epagri ou órgão governamental competente. Entrega semanal	KG	7.000	3.500	R\$ 4,77	R\$ 4,77
14	BATATA DOCE - batata de 1ª qualidade, classe média, tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formada com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos. Entrega semanal	KG	800		R\$ 3,96	R\$ 3,96
15	BATATA INGLESA - batata de 1ª qualidade, classe média, tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formada com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos, a adubação deve ser orgânica, o produto deve estar isento de agroquímicos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1 kg , pesado e etiquetado. entrega semanal	KG	3.500		R\$ 3,70	R\$ 3,70
16	BETERRABA - deve apresentar as características de 1ª qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deve estar acondicionado em sacos tipo rede de 01 kilo. Entrega semanal	KG	1000		R\$ 4,35	R\$ 4,35
17	BRÓCOLIS - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal.	UNI	800		R\$ 4,28	R\$ 4,28
18	CEBOLA DE CABEÇA - tipo especial de 50 a 90 mm de diâmetro transversal, deve apresentar as características de qualidade, bem formada com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, o produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1 kg pesado e etiquetado. Entrega semanal	KG	2.700		R\$ 4,20	R\$ 4,20
19	CENOURA - de 1ª qualidade, classe média, tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formada com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas	KG	1.200		R\$ 4,50	R\$ 4,50

	condições de conservação e maturação. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg, pesado e etiquetado. o produto deve estar isento de agroquímicos. o fornecedor deverá apresentar comprovante da epagri ou órgão governamental competente. Entrega semanal					
20	CHUCHU - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal.	KG	600		R\$ 3,35	R\$ 3,35
21	COUVE FLOR - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal.	UNI	600		R\$ 6,50	R\$ 6,50
22	COUVE FOLHA - Em molho, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar etiquetado. Entrega semanal.	MOLHO	1.400		R\$ 3,63	R\$ 3,63
23	ESPINAFRE - Em molho, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar etiquetado. Entrega semanal.	MOLHO	600		R\$ 3,71	R\$ 3,71
24	FEIJÃO PRETO - tipo 01, não deverá conter sujidade, embalagem violada e corpo estranho ao produto, deve estar intacta acondicionada em pacotes de polietileno transparente de 1kg, deve ter registro do produto no órgão componente. Prazo de validade: mínimo de 12 meses; data de fabricação: máximo de 30 dias. Entrega semanal	KG	5.300		R\$ 7,85	R\$ 7,85
25	IOGURTE - Bebida láctea, com polpa de frutas, dos sabores de morango, coco, salada de frutas e frutas vermelhas com os seguintes ingredientes: leite, soro de leite açúcar, polpa de frutas, espessantes carragena, acidulante, ácido cítrico, corante. Embalagem: sacos de polietileno leitoso atóxico, contendo 1 litro, acondicionados em caixas plásticas resistentes retornáveis. o produto deve apresentar a data de validade de no mínimo de 3 meses e data de fabricação de no máximo de 07 dias. Entrega semanal	LITRO	12.000	12.000	R\$ 5,15	R\$ 5,15
26	LARANJA - devem ser de tamanho médio e apresentar características bem definidas, bem formadas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto com tamanho pequeno, muito ou deteriorado não será aceito. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos tipo de rede 1kg pesado e etiquetado. Entrega semanal	KG	8.000	8.000	R\$ 3,80	R\$ 3,80
27	MAÇÃ - deve apresentar características bem definidas, bem formadas de tamanho médio, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, o produto deve estar acondicionado em sacos tipo rede de 01 Kg. Entrega semanal	KG	8.000	8.000	R\$ 6,05	R\$ 6,05
28	MAMÃO - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal.	KG	1.700	1.700	R\$ 7,10	R\$ 7,10
29	MELANCIA - Peso de no mínimo 8 kilos cada unidade, coloração verde natural da fruta e sem queimadura de sol; Entrega semanal	KG	4.000	4.000	R\$ 2,78	R\$ 2,78
30	MELÃO - deve apresentar características bem definidas, bem formadas, dever ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Entrega semanal	KG	1.700	1.700	R\$ 8,10	R\$ 8,10
31	MORANGA KABOTIÁ - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos, o produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal	KG	1.700		R\$ 3,30	R\$ 3,30
32	OVOS DE GALINHA - vermelhos, de primeira qualidade. Prazo de validade: mínimo de 06 meses, data de fabricação: máximo de 20 dias. Entrega semanal	DZ	3.500		R\$ 8,35	R\$ 8,35
33	PIMENTÃO - deve apresentar as características de 1ª qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deve estar acondicionado em sacos (tipo rede) de 01 kilo. Entrega semanal.	KG	1.000		R\$ 4,75	R\$ 4,75
34	REPOLHO - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto	UNI	1.200		R\$ 2,40	R\$ 2,40

	com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal.						
35	TEMPERO VERDE - molho metade salsa e metade cebolinha verde sem agrotóxico. Entrega semanal	MOLHO	2.200		R\$ 3,15	2.200,00	R\$ 3,15
36	TOMATE - deve apresentar as características de 1ª qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Entrega semanal	KG	3.500			3.500	R\$ 5,45
37	LIMÃO - taiti, in natura, entrega semanal	KG	350		R\$ 6,68	350	R\$ 6,68
38	MILHO VERDE - in natura Características Técnicas: Milho verde de 1ª qualidade, classe média. Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito. Deve estar descascado e limpo. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes ou em embalagens de isopor envoltas em plástico de 1 KILO. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no centro de processamento de merenda escolar do município. Entrega semanal	KG	800		R\$ 6,74	800	R\$ 6,74
39	PEPINO - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. Entrega semanal	KG	1.200		R\$ 4,42	1.200	R\$ 4,42
40	MARACUJÁ AZEDO - deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade. Entrega semanal	KG	500	500	R\$ 10,69		R\$ 10,69
GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO		ANTONIO DE OLIVEIRA		OSMAR CORAL			
Presidente e.e		Membro-Secretário		Membro			
LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO		RONALDO JOSINO ALVES					
Membro		Membro - suplente					
COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - NOVA VIDA		COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CRICIÚMA – NOSSO FRUTO					
JOSÉ BARZAN		JEFFERSON CASTAGNETTI DAGOSTIM					

Programa Inova Criciúma de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação - Conselho Municipal de Inovação

Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE APOIO A SOLUÇÕES INOVADORAS PARA CRICIÚMA EM APOIO À INDÚSTRIA LOCAL E À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

RELATÓRIO DOS PROJETOS APTOS PARA CONCORRER AO FOMENTO, CONFORME MÉDIA FINAL DE PONTUAÇÃO.

ANEXO AO MEMORANDO 049/2023

PROTOCOLO	STARTUPS
658.697	ANELISE DA SILVA VALVASSORI
658.795	ROSANE GLISLERE (JABUTICABEIRAS)
658.803	FELIPE GABRIEL FORCATTO PAES
659.690	EDUARDO PEREIRA PINI
660.593	LIFTY SOLUTIONS LTDA
660.796	CAMILA SILVA DA CONCEIÇÃO
660.805	NEPHTHYS SOFTWARE (NICOLAS)
660.806	HYAN DIAS TAVARES
660.810	FIRST CAPITAL
660.917	AZTECA SOFTWARE
661.406	EASY ALERT
661.489	SECUREDATA INFORMÁTICA
661.779	VINICIUS NETO BEM

661.869	PROXPECT TECNOLOGIA
661.901	BRUNO COAN BEZ BATTI (MORA)
662.029	FAZENDO INSETOS BIOINSUMOS
662.072	RC RECRUTAMENTO
662.084	DANIELLI ALVES DA TOSA – FARMASUS
662.109	GABRIEL MORESCO – QUE BARBADA

Atenciosamente,

ALDINEI POTELECKI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Aviso de Licitação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 014/FMS/2023

(Processo Administrativo Nº. 664019)

Objeto: Contratação De Empresa Do Ramo Pertinente Para Execução, **SOB DEMANDA**, Dos Serviços Necessários A Realização De Pequenas Reformas, Reparos, Consertos, Manutenção, Adequações, Adaptações E Pinturas Em Prédios De Atendimentos Da Saúde, Pertencentes A Rede Pública Municipal De Criciúma-Sc.

Data Entrega Dos Envelopes: Até Às 13h45min Do Dia 19 De Abril De 2023

Data Abertura Da Sessão: Dia 19 De Abril De 2023 Às 14h00min

Local: Sala De Licitações Da Diretoria De Logística, Localizada No Pavimento Superior Do Edifício Sede Da Municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, Sito Na Rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-Sc.

Edital: Completo E Demais Esclarecimentos Poderão Ser Obtidos De Segunda-Feira A Sexta-Feira Na Diretoria De Logística Do Município De Criciúma, No Horário Das 08h00 Às 17h00, Pelo Fone (0**48) 3431.0200 – Ramal 2130 Ou Pelo Endereço Eletrônico Editais@Criciuma.Sc.Gov.Br Ou Pelo Site Wwww.Criciuma.Sc.Gov.Br.

Paço Municipal Marcos Rovaris/Criciuma-Sc, 15 De Março De 2023.

João Batista Belloli - Secretário De Infraestrutura, Planejamento E Mobilidade Urbana (Assinado No Original)

Respostas a Questionamentos de Licitantes

Governo Municipal de Criciúma

RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS DE LICITANTES - 10

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 013/PMC/2023 - PUBLICIDADE

(Processo Administrativo nº. 653106)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** vem por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, em cumprimento ao disposto no item 22.16 do Edital, publicar os seguintes esclarecimentos a respeito de algumas dúvidas recebidas no e-mail editais@criciuma.sc.gov.br, referente ao instrumento em apreço:

1. Questionamento: Ontem, 13/03, foi publicada uma resposta de questionamento no portal da prefeitura de Criciúma, indicando que, no que se refere ao Repertório, serão consideradas para avaliação no máximo 10 peças. Por consequente, as agências que apresentassem mais de 10 peças, teriam apenas as 10 primeiras consideradas.

Porém, esta limitação não havia no edital. O edital não limita a quantidade de peças no repertório.

O edital, inclusive, permite que as peças possam ser apresentadas soltas:

"6.8.2. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 6.7 ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.

6.8.2.1. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não."

No caso das peças apresentadas soltas, como será estipulado para julgamento quais são as 10 primeiras peças? Se uma agência, por exemplo, apresentar 20 peças soltas, como se definirá quais são as "10 primeiras apresentadas"?

Diante desta dúvida, surgida após uma resposta de questionamento, sugere-se que o edital seja retificado/corrigido, liberando a quantidade de peças ou limitando em 10 (dez), sem permitir, em qualquer hipótese, que se ultrapasse este limite.

Resposta: Serão consideradas 10 peças. Caso as licitantes enviem um número maior do que a quantidade acima, a comissão julgadora considerará apenas as 10 primeiras (na ordem em que estiverem na abertura dos envelopes).

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO - Presidente da Comissão de Licitações e.e. (Assinado no original)
